

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0242/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza, remoção e transporte de detritos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

FINALIDADE: Execução de serviços preventivos e emergenciais, nas Estações Elevatórias de Esgoto e outras unidades que serão implantadas ao longo da execução contratual e em toda a extensão da rede de coleta e afastamento de esgotos do município de São Carlos - SP e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção Mecânica - SMM, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

DATA E HORÁRIO: No dia **20/06/2022**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou administrador (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do **ANEXO II**;

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o **ANEXO III** deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do **ANEXO IV**, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 1) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO V** – Modelo de Proposta, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

5.2. NA PROPOSTA AINDA DEVERÁ CONSTAR:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;

5.2.3. Descrição do objeto licitado, conforme apresentado no ANEXO V;

5.2.4. Preço unitário e total de cada item;

5.2.4.1. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos.

5.2.5. Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.6. Prazo da prestação dos serviços, que será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.7. Garantia dos serviços prestados - de acordo com a Lei Civil Brasileira;

5.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.9. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.10. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.3. É obrigatória a oferta de preços para todos os itens em suas respectivas quantidades, sob pena de desclassificação;

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, cursos de

reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988;

5.8. Para elaboração da proposta, é facultada realização de **visita técnica** aos locais da prestação de serviço, com a finalidade de tomar conhecimento da situação das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

5.8.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Mecânica – SMM ou a Gerência de Manutenção e Operação - GMO, através do telefone (16) 3373-6426, ou pelo e-mail smm@saaesaocarlos.com.br / gmo@saaesaocarlos.com.br, para agendamento da(s) visita(s);

5.8.2. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.8.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VI**;

5.8.4. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital;

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.11.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro;

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- *f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal, observado o teor do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006, quanto ao objeto deste certame;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta, em que deverá constar:

- Patrimônio líquido mínimo no valor de **R\$ 28.268,74** (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde**

constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do pretendido.

a1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail); descrição da prestação de serviço, período e quantitativo; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VI**, caso a licitante realize a visita, conforme item 5.8 do presente edital e respectivos subitens;

b1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 5.8.4 do presente edital.

6.1.4.1. Declaração conforme ANEXO VII deste edital contendo os seguintes itens:

1. Que tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5. Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
6. Que possui disponibilidade para execução dos serviços 24 horas;
7. Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;
8. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
9. Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa do SAAE, na ocasião de execução do contrato os Documentos exigidos no ANEXO I;
10. Carta indicando preposto do licitante, com os respectivos números de telefone fixo, celular, e e-mail para contato.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **ANEXO VIII**.

- 6.2.** Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado;
- 6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital;
- 6.4.** Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;
- 6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 6.6.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação;
- 6.7.** Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:
- 6.7.1.** Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;
- 6.7.2.** Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.7.2.1.** Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;
- 6.8.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;
- 6.9.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;
- 6.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição;
- 6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados; observadas as condições estabelecidas neste edital;

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço global**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes;

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO III**), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO IV**);

8.3.1. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

8.3.2. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 1h (uma hora) após a suspensão.

8.4. Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas com o mesmo valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

8.10. O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional;

8.10.1. Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote;

8.11. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

8.15. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.16. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.7, e subitem, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.17. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.17.1. Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

8.17.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.17.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;

8.17.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;

8.18. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.19. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital;

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.21.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1;

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação;

10.2. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

10.2.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital;

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.4.1. A convocação será feita através de comunicação via *fac-símile* ou correspondência eletrônica (e-mail);

10.5. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.6. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

10.6.1. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, com as devidas justificativas;

10.8. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 282.687,36** (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601 - 33903900, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis do fechamento mensal dos serviços, com a apresentação do respectivo termo de recebimento. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após comunicação da Contratada de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, após comunicação da Contratada ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de serviços e Chefia do Setor Responsável, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

13.3.1. Para o que consta neste item, considera-se: "Comunicação de fechamento de mês" a apresentação de Nota Fiscal parcial e relatório de medição dos serviços prestados; "Comunicação do término de execução do objeto" a Declaração firmada pela Contratada do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 13.4.

13.3.2. No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela Contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

13.4. A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da Contratada:

i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;

ii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;

iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;

iv. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;

v. Nota Fiscal/Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente com indicação do número desta licitação e do contrato;

13.5. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SAAE o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

a) Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;

b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;

c) Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por até 2 (dois) anos, com o SAAE;

d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por até 3 (três) anos, com o SAAE;

e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração

inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

14.11. A licitante está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

14.12. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência** e demais condições constantes nos ANEXOS e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.10. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.12. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 03 de junho de 2022.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza, remoção e transporte de dejetos das unidades de EEE – Estações elevatórias de Esgotos e ETE – Estações de Tratamento de Esgotos do município de São Carlos - SP, de propriedade do Serviço Autônomo de Água de São Carlos, incluso EPI's, equipamentos, materiais, insumos, caminhões com motorista, auxiliar treinado e capacitado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Os serviços de sucção desentupimento, esgotamento, remoção e transporte de dejetos, tem como objetivo a execução de serviços preventivos e emergenciais, nas EEE – Estações Elevatórias de Esgoto e outras unidades que forem sendo implantadas ao longo da execução contratual, na cidade de São Carlos – SP e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia;

2.2 Existem unidades do SAAE que recebem efluentes de instalações sanitárias e encaminham para caixas de inspeção (CI), caixas de gordura (CG), fossas negras (FN) e necessitam da sucção periódica e desentupimento, podendo na ausência ou demora na execução dos serviços ocasionarem extravasamento e retorno de esgoto, fato este que acarretará na proliferação de mosquitos transmissores de doenças, degradação das condições sanitárias e de higiene, contaminação dos solos e subsolos e seus fluxos de água;

2.3 O foco dos serviços de sucção, limpeza, desentupimento e transporte de dejetos são ações de manutenção preventiva;

2.4 Os benefícios diretos são o provimento de ambientes de trabalho seguros, limpos, funcionais e instalações em condições de abrigar pessoas e equipamentos para a realização de diversas atividades.

2.5 Os benefícios indiretos são instalações em condições perfeitas de manutenção, proporcionando segurança e bem estar para os trabalhadores.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A quantidade total prevista será de até de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas de trabalho para cada período de 12 (doze) meses de contrato (mínimo).

Item	Descrição	Aplicação	Unidade	Quant. de Horas (estimado 12 meses)
1	1 (um) Caminhão "truck" (3 eixos) combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros de água para hidrojato e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0 m ³ /min, com bomba de hidrojato de no mínimo 150 bar / 120 litros vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento.	Para sucção, limpeza e transporte de dejetos das EEE de maior capacidade. Para hidrojateamento, desobstrução, limpeza e transporte de dejetos.	Hora	576
2	1 (um) Caminhão "toco" combinado, com motorista e ajudante treinados, com bomba de hidrojateamento, com reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 até 2.000 litros de água, com bomba de no mínimo 15cv, com vazão de no mínimo 40L/min, com tanque de 6.000 a 8.000 litros para detritos, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m ³ /min para sucção de elevatórias com areia e detritos.	Para sucção, limpeza e transporte de dejetos das EEE de menor capacidade. Para trabalhos em locais de difícil acesso e EEE's de pequeno porte.	Hora	192

4. DESCRITIVO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços continuados de sucção, limpeza, desentupimento, esgotamento de fossas transporte e descarte de dejetos, com execução mediante regime de trabalho por hora

(Caminhão, Motorista, Ajudante, equipamentos e acessórios de Segurança), para atender necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

4.2 Todos os serviços iniciados deverão ser realizados de maneira ininterrupta até a sua conclusão ou, realizar paradas programadas, justificadas e aprovadas a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por técnico designado pela Autarquia de maneira a não comprometer a saúde e segurança do trabalhador, a contaminação ao meio ambiente ou mesmo solução de continuidade que gere retrabalho do serviço realizado.

4.3 Os serviços serão executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com zelo e cuidado, uma vez que serão executados em áreas públicas, próximos a residências.

4.4 A CONTRATADA observará e garantirá que não restem resíduos sobre a superfície de pisos, gramas, calçadas e passeios, e caso ocorra algum vazamento ou derramamento, o mesmo deverá ser limpo antes do encerramento das atividades locais.

4.5 A CONTRATADA deve prever chamados emergenciais, fora da programação, fora de horário comercial, no período noturno, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

4.6 Contados do recebimento do chamado de emergência, por telefone ou e-mail a CONTRATADA deve acolher o chamado, atender e iniciar a execução dos serviços emergenciais no prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

4.7 Excetos chamados emergenciais acima descritos, pela CONTRATANTE, serão antecipadamente planejadas e executadas rotinas semanais para a limpeza das EEE.

4.8 Os trabalhos de rotina serão previamente agendados e programados pela CONTRATANTE e, para a contabilização de horas, devem ser iniciados a partir das 07:30h, de segunda a sexta-feira.

4.9 Excetos chamados emergenciais acima descritos fica a CONTRATANTE responsável por informar a CONTRATADA antecipadamente da rotina semanal de trabalho, previamente planejada e agendada, por telefone ou e-mail.

4.10 A contratação mínima para cada dia de trabalho, para as atividades planejadas e programadas, será de 8+1 (nove) horas considerando o intervalo de descanso-refeição do motorista e ajudante. As chamadas emergenciais, não programadas, não fazem parte dessa condição.

4.11 Em função de demandas emergenciais, poderá haver a necessidade de 2 (dois) caminhões executarem trabalhos de sucção e limpeza em diferentes locais, ao mesmo tempo.

4.12 A contagem das horas trabalhadas será contabilizada a partir da apresentação da equipe de trabalho da CONTRATADA na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 – São Carlos – SP – Jardim São Paulo - CEP 13560-390.

4.13 Os locais para despejo dos resíduos serão indicados exclusivamente pelo SAAE e poderá ser:

- Estação de Tratamento de Esgoto – Monjolinho – São Carlos - SP.
- Estação de Tratamento de Esgoto Distrito de Santa Eudóxia.
- Estação de Tratamento de Esgoto Distrito de Água Vermelha.
- PV localizado no município de São Carlos e seus distritos.

4.14 O CONTRATADO não poderá descartar os dejetos sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS, RECURSOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA.

5.1 A CONTRATADA disponibilizará motoristas e ajudantes com treinamentos específicos e atualizados para atuarem com segurança quando da realização dos serviços contratados.

5.2 A CONTRATADA disponibilizará bloqueadores de esgoto (tipo bexigão) para tubos de diâmetros de 200 mm, 250 mm, 300 mm e 400 mm, em quantidades suficientes, para bloquear a chegada do esgoto quando da realização dos serviços.

5.3 A CONTRATADA disponibilizará cavaletes de ar mandado auxiliar para a execução de trabalho em espaço confinado com segurança quando da realização dos serviços contratados em espaços confinados.

5.4 A CONTRATADA disponibilizará monitor de 4 (quatro) gases para monitoramento de gases em locais confinados quando da realização dos serviços contratados em espaços confinados.

5.5 Todos os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão estar com manutenção em dia, com certificados válidos e estarem adequados ao pleno atendimento das especificações do objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a segurança do trabalhador e a perfeita execução contratual;

5.6 A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a documentação da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e suas especificações técnicas.

6. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E TANQUE PULMÃO.

6.1 Em todas as ações, a empresa contratada deverá seguir uma rotina mínima padrão conforme estabelecido abaixo, sempre com o acompanhamento de um dos técnicos do SAAE São Carlos.

6.2 Deverá haver uma visita antecipada na primeira limpeza de uma estação elevatória, para o planejamento de todas as atividades, planejando antecipadamente as ações, a logística, o consumo de horas contratadas, contratemplos e imprevistos quando da realização dos serviços contratados.

6.2.1 Rotina:

6.2.2 Limpar, desobstruir, desimpedir, abrir e preparar a área de trabalho;

6.2.3 Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, isolando a área de trabalho, observando-se os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalhador, sinalizando o isolamento da área de trabalho com cones, placas, fitas zebreadas e Sinaleiras Luminosas, quando da necessidade.

6.2.4 Preparar antecipadamente todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado, insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do número de trabalhadores envolvidos.

6.2.5 Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, verificar a necessidade de fechamento de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória).

6.2.6 Dentro do possível deve-se esvaziar os poços de sucção pela própria bomba da EEE, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

6.2.7 Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para modo automático e a comporta de entrada (ou o bloqueador quando instalado), deverá ser removido para o funcionamento normal da EEE.

6.2.8 Somente é permitida a permanência de pessoas com os devidos equipamentos de segurança e autorizadas pelo setor responsável no local de execução dos serviços.

6.2.9 Algumas EEE não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho.

6.2.10 A empresa contratada deverá atender o procedimento acima descrito para execução de limpeza/manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE, bem como atender as normas da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, normas àquelas pertinentes ao escopo deste Termo de Referência.

6.2.11 Preencher e assinar no local os formulários de trabalho necessários entre o início e fim das atividades.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Após a assinatura do Contrato, ao gestor do mesmo designado pelo SAAE, a CONTRATANTE deverá:

7.1.1 Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Agências Reguladoras e Órgãos de Fiscalização apresentando a seguinte documentação:

- Declaração de disponibilidade para execução dos serviços no regime 24 horas x 7 dias;
- Declaração de licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
- Declaração de CADRI próprio (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).

- Declaração de Certificação das Normas Regulamentadoras: NR33 (espaço confinado) e NR35 (altura);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

7.1.2 Apresentar toda a documentação atualizada dos funcionários relativo à:

- Documentação (funcionários) de treinamentos atualizados para a função exercida.
- Documentação de vínculo trabalhista.
- Recibo de EPI,s.
- ASO (funcionários)

7.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada e entregar mensalmente toda a documentação pertinente à execução contratual e pagamentos.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser entregue em tempo hábil para o pagamento e estará acompanhada de relatório descritivo dos serviços realizados, contendo também o local de execução dos serviços, o quantitativo, o valor unitário e valor total.

7.4 O relatório descritivo dos serviços realizados deverá ser gerado pelos responsáveis por acompanhar os serviços executados, sendo assinado por este e pelo Gestor do Contrato.

7.5 A liberação dos pagamentos dos serviços prestados mensalmente está, obrigatoriamente, vinculada a apresentação da documentação acima descrita em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento da nota fiscal.

7.6 A fiscalização dos serviços executados, pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 Todas as despesas, taxas, tributações e encargos necessários à realização dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão por conta exclusiva do vencedor do certame.

7.8 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, devidamente treinado, caminhões, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços, atendendo e observando o disposto na legislação vigente e a Segurança e Saúde do Trabalhador.

7.9 A CONTRATADA disponibilizará um preposto, responsável legal e técnico pela CONTRATADA para receber e encaminhar solicitações de serviços, programados ou emergenciais. O contato poderá ser feito através de telefone celular móvel, e-mail ou pessoalmente.

7.10 O contrato celebrado poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa, conforme disposto na lei vigente.

8. ESTIMATIVA DE HORAS

8.1 A estimativa de horas trabalhadas considera que os locais de trabalho sejam previamente conhecidos, dentre eles, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgotos na cidade de São Carlos - SP e nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

9. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 Obrigatoriamente o proponente comprovará no ato de apresentação das propostas verificável experiência anterior em limpeza de EEE's - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto.

9.2 A obrigatoriedade da comprovação da qualificação técnica-operacional está pautada nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho

anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.4 Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixos - móvel, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail;
- Assinatura do responsável;
- Comprovação, em contrato estabelecido, de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim do contrato (se for o caso);

9.5 Os atestados que não apresentarem claramente os dados como solicitados acima ou estabelecerem margem para dúvida, serão desconsiderados.

10. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS

10.1 A visita técnica nos locais é facultativa, podendo o proponente optar por não fazê-la.

10.2 A CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar os locais para o perfeito entendimento das demandas, para identificação da situação das localidades e precisa elaboração das propostas.

10.3 O proponente que optar por não realizar a visita técnica atesta e confirma que entende e compreende toda e qualquer dificuldade técnica, operacional e logística oriunda da formulação de custos, elaboração das propostas, configuração, reconfiguração e manutenção das localidades especificadas.

10.4 Fica o proponente responsável por agendar a visita técnica nos locais listados na – **TABELA 01** – pelo telefone (16) 3373-6426 ou pelo e-mail smm@saesaocarlos.com.br – A/c Sr. Mauricio Hermann - Chefe do Setor de Manutenção Mecânica.

10.4 Para efeitos de disputa, a visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Visita Técnica na – **TABELA 01** – a qual deve ser anexado aos documentos do certame.

11. RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018

11.1 A CONTRATADA, durante toda a execução contratual observará e atenderá o disposto na **RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018** que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponível para consulta prévia em:

<https://www.saesaocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>

11.1.1 Os proponentes devem, obrigatoriamente, observar, na elaboração de suas propostas, todas as condições dispostas na Resolução SAAE 001/2018, acima citada, considerando os custos implicados e o pleno atendimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do município.

12.2 Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame não será aceito adições de valores, adaptações, subtrações, subcontratações, transferências de responsabilidades, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE pautada exclusivamente no interesse público do município.

- TABELA 01 -

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES				
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO				
Item	Tipo	Endereço	Bairro	Identificação SAAE
1	EEE	Rua Madre Teresa de Calcutá, s/n.	Eldorado	Eldorado
2	EEE	Rua José Geraldo Machado, 1069.	Antenor Garcia	Antenor Garcia
3	EEE	Rua Cel. José Augusto de O. Salles.	Parque São José	Clímax
4	EEE	Rua Antônia Leopoldina Galvão, 201.	Jardim Gonzaga	Gonzaga
5	EEE	Av. Miguel Petroni, 3707	Jardim Ipanema	Ipanema
6	EEE	R. Valério Ribeiro, s/n	Condomínio Samambaia	Samambaia
7	EEE	Rua Benjamin Lopes Osorez, 2001	Tecumseh Village	Tecumseh Village
8	EEE	Av. Clemente Talarico, s/n	Jardim Embaré	Embaré I
9	EEE	R. Benedito Luiz Veltroni, s/n Esgoto	Jardim Embaré	Embaré II
10	EEE	R. Cel. Leopoldo Prado, 41	Mirante Bela Vista	Mirante
11	EEE	R. Walter Carmelo, 140	Jardim Santa Teresa	Martinelli
12	EEE	R. Hercules Sacchi, 505	Santa Madre Cabrini	Monte Carlo
13	EEE	Av. Marginal, 1700	Parque Tecnológico Damha	Eco - Tecnológico Damha
14	EEE	Av. Tetracampeonato, s/n Esgoto	Cidade Aracy II	Água Fria
15	EEE	Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n	Cidade Aracy II	Água Quente
16	EEE	Rua Ernesto Chiari, 270	Parque Belvedere	Belvedere
17	EEE	Rua José Roberto da Silva Ribeiro, 150	Flamboyant	Flamboyant
18	EEE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	Cond. Bosque dos Jatobás
20	EEE	Av. Otto Werner Rosel, s/n	Cond. Moradas III	Terra Nova
21	EEE	Via de Acesso nº 9 s/n	Cond. Damha Golf	Damha Golf
22	EEE	Rua José Galdino Ramos, s/n	Jardim Novo Horizonte	Novo Horizonte
23	EEE	Rua Irineu Gabriel Florido s/n	Jardim Araucária	Araucária
24	EEE	Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	E-3
25	EEE	R. Pedro Muskat, s/n	Condomínio Faixa Azul	Faixa Azul
26	EEE	Av. Miguel Damha, s/n	Condomínio Damha I	Damha I
27	EEE	Rua Wilma Ncoleti Darezzo	Residencial Vista Alegre	Vista Alegre
28	EEE	Av. Bela Cintra, S/n – Dist.	Parque dos Ipês	Parque dos Ipês

		Água Vermelha		
29	EEE	Rua Francisco Falvo, s/n	Samambaia	Recanto dos Sabiás
ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ESGOTO				
30	ETE	Estrada Municipal Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	ETE - Monjolinho
31	ETE	Rua Santa Eudóxia, s/n	Distrito de Santa Eudóxia	ETE - Santa Eudóxia
32	ETE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	ETE - Água Vermelha

OBSERVAÇÕES:

- A lista acima retrata a situação atual e a quantidade de EEE's e ETE's em Fevereiro de 2022.
- Novas EEE's e ETE's serão implantadas e ativadas no decorrer da execução contratual.
- Para precisa elaboração de propostas os proponentes devem, obrigatoriamente, observar essa condição considerando os custos com o pronto atendimento, deslocamentos, tempo e planejamento logístico do trabalho a ser executado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (*indicar o nº do Edital*), a(o) _____ (*nome completo do proponente*), CNPJ _____, sediada(o) em _____ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (HORAS)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sucção, desentupimento, esgotamento e transporte de esgoto bruto utilizando caminhão composto de Hidrojato e Alto Vácuo junto às diversas unidades da ETE Monjolinho, redes coletoras de esgoto do município de São Carlos e seus distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia e em situações emergenciais nas Estações Elevatórias de Esgoto, com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, por meio de:</p> <p>Caminhão "truck" (3 eixos) combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros de água para hidrojato e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0 m³/min, com bomba de hidrojato de no mínimo 150 bar / 120 litros vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento.</p> <p>APLICAÇÃO: Para sucção, limpeza e transporte de detritos das ETE de maior capacidade. Para hidrojateamento, desobstrução, limpeza e transporte de detritos.</p>	576		
02	<p>Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sucção, desentupimento, esgotamento e transporte de esgoto bruto</p>	192		

<p>utilizando caminhão composto de Hidrojato e Alto Vácuo junto às diversas unidades da ETE Monjolinho, redes coletoras de esgoto do município de São Carlos e seus distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia e em situações emergenciais nas Estações Elevatórias de Esgoto, com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, por meio de:</p> <p>Caminhão "toco" combinado, com motorista e ajudante treinados, com bomba de hidrojateamento, com reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 até 2.000 litros de água, com bomba de no mínimo 15cv, com vazão de no mínimo 40L/min, com tanque de 6.000 a 8.000 litros para detritos, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m³/min para sucção de elevatórias com areia e detritos.</p> <p>APLICAÇÃO: Para sucção, limpeza e transporte de dejetos das EEE de menor capacidade. Para trabalhos em locais de difícil acesso e EEE's de pequeno porte.</p>			
VALOR TOTAL			R\$
Preço total (por extenso):			
Prazo da prestação dos serviços:			
Garantia dos serviços:			
Validade da Proposta:			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2022 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº ____/2022
Processo nº ____/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza, remoção e transporte de dejetos das unidades de EEE – Estações Elevatórias de Esgotos e ETE – Estações de Tratamento de Esgotos do município de São Carlos – SP.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, atestamos que o(a) Senhor(a), _____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal da empresa _____, visitou os locais listados no ANEXO _____ tomando ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução. Não constatou erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

Representante Empresa

Representante SAAE São Carlos

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 6.1.4.1 DO EDITAL**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Pregão Presencial nº ____/2022
Processo nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na
_____, na cidade de _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5. Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
6. Que possui disponibilidade para execução dos serviços 24 horas;
7. Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;
8. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
9. Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa do SAAE, na ocasião de execução do contrato os Documentos exigidos no ANEXO I;
10. Carta indicando preposto do licitante, com os respectivos números de telefone fixo, celular, e e-mail para contato.

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUCÇÃO, DESENTUPIMENTO, ESGOTAMENTO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE DEJETOS DAS UNIDADES DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE SÃO CARLOS, COM CAMINHÕES DE HIDROJATO E ALTO VÁCUO, MOTORISTA E AJUDANTE

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Manutenção Mecânica – SMM (GMO)

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº ____/2022**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sucção, desentupimento, esgotamento e transporte de dejetos, utilizando caminhão composto de hidrojato e alto vácuo, junto às diversas unidades da ETE Monjolinho, de São Carlos e seus distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, e nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, em conformidade com o Edital epigrafado e seus Anexos, cuja descrição e quantidades estão reproduzidas abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
01	Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sucção, desentupimento, esgotamento e transporte de esgoto bruto utilizando caminhão composto de Hidrojato e Alto Vácuo junto às diversas unidades da ETE Monjolinho, redes coletoras de esgoto do município de São Carlos e seus distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia e em situações emergenciais nas Estações Elevatórias de Esgoto, com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, por meio de: Caminhão "truck" (3 eixos) combinado com motorista e ajudante treinados, com tanque de capacidade mínima de 3.000 até 5.000 litros	576	Horas

	de água para hidrojato e sucção de elevatórias de esgoto com tanque de detritos e areia, com capacidade mínima de 10.000 a 13.000 litros, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0 m ³ /min, com bomba de hidrojato de no mínimo 150 bar / 120 litros vazão/min, com mangueira ¾" com mínimo de 110 metros de comprimento.		
	APLICAÇÃO: Para sucção, limpeza e transporte de dejetos das EEE de maior capacidade. Para hidrojetamento, desobstrução, limpeza e transporte de dejetos.		
02	<p>Contratação de empresa especializada para executar o serviço de sucção, desentupimento, esgotamento e transporte de esgoto bruto utilizando caminhão composto de Hidrojato e Alto Vácuo junto às diversas unidades da ETE Monjolinho, redes coletoras de esgoto do município de São Carlos e seus distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia e em situações emergenciais nas Estações Elevatórias de Esgoto, com a finalidade de proporcionar a execução de serviços emergenciais e preventivos, por meio de:</p> <p>Caminhão "toco" combinado, com motorista e ajudante treinados, com bomba de hidrojetamento, com reservatório de água com capacidade mínima de 1.000 até 2.000 litros de água, com bomba de no mínimo 15cv, com vazão de no mínimo 40L/min, com tanque de 6.000 a 8.000 litros para detritos, com bomba de vácuo de deslocamento de ar de no mínimo 13,0m³/min para sucção de elevatórias com areia e detritos.</p> <p>APLICAÇÃO: Para sucção, limpeza e transporte de dejetos das EEE de menor capacidade. Para trabalhos em locais de difícil acesso e EEE's de pequeno porte.</p>	192	Horas

1.2 – Localidades a serem atendidas inicialmente:

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES				
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO				
Item	Tipo	Endereço	Bairro	Identificação SAAE
1	EEE	Rua Madre Teresa de Calcutá, s/n.	Eldorado	Eldorado
2	EEE	Rua José Geraldo Machado, 1069.	Antenor Garcia	Antenor Garcia
3	EEE	Rua Cel. José Augusto de O. Salles.	Parque São José	Clímax
4	EEE	Rua Antônia Leopoldina Galvão, 201.	Jardim Gonzaga	Gonzaga
5	EEE	Av. Miguel Petroni, 3707	Jardim Ipanema	Ipanema
6	EEE	R. Valério Ribeiro, s/n	Condomínio Samambaia	Samambaia
7	EEE	Rua Benjamin Lopes Osore, 2001	Tecumseh Village	Tecumseh Village
8	EEE	Av. Clemente Talarico, s/n	Jardim Embaré	Embaré I
9	EEE	R. Benedito Luiz Veltroni, s/n Esgoto	Jardim Embaré	Embaré II
10	EEE	R. Cel. Leopoldo Prado, 41	Mirante Bela Vista	Mirante
11	EEE	R. Walter Carmelo, 140	Jardim Santa Teresa	Martinelli

12	EEE	R. Hercules Sacchi, 505	Santa Madre Cabrini	Monte Carlo
13	EEE	Av. Marginal, 1700	Parque Tecnológico Damha	Eco - Tecnológico Damha
14	EEE	Av. Tetracampeonato, s/n Esgoto	Cidade Aracy II	Água Fria
15	EEE	Av. Arnaldo Almeida Pires, s/n	Cidade Aracy II	Água Quente
16	EEE	Rua Ernesto Chiari, 270	Parque Belvedere	Belvedere
17	EEE	Rua José Roberto da Silva Ribeiro, 150	Flamboyant	Flamboyant
18	EEE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	Cond. Bosque dos Jatobás
20	EEE	Av. Otto Werner Rosel, s/n	Cond. Moradas III	Terra Nova
21	EEE	Via de Acesso nº 9 s/n	Cond. Damha Golf	Damha Golf
22	EEE	Rua José Galdino Ramos, s/n	Jardim Novo Horizonte	Novo Horizonte
23	EEE	Rua Irineu Gabriel Florido s/n	Jardim Araucária	Araucária
24	EEE	Estrada Municipal Cônego Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	E-3
25	EEE	R. Pedro Muskat, s/n	Condomínio Faixa Azul	Faixa Azul
26	EEE	Av. Miguel Damha, s/n	Condomínio Damha I	Damha I
27	EEE	Rua Wilma Ncoleti Darezzo	Residencial Vista Alegre	Vista Alegre
28	EEE	Av. Bela Cintra, S/n – Dist. Água Vermelha	Parque dos Ipês	Parque dos Ipês
29	EEE	Rua Francisco Falvo, s/n	Samambaia	Recanto dos Sabiás
ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ESGOTO				
30	ETE	Estrada Municipal Washington José Pêra Km 01	Monjolinho - Sítio Santa Adelaide	ETE - Monjolinho
31	ETE	Rua Santa Eudóxia, s/n	Distrito de Santa Eudóxia	ETE - Santa Eudóxia
32	ETE	Rua Bela Cintra, s/n	Distrito de Água Vermelha	ETE - Água Vermelha

1.2.1 – Os serviços poderão ser prestados, inclusive, em novas EEE, não relacionadas na listagem acima, as quais serão implantadas e ativadas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – O preço total dos serviços é de R\$ _____ (reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ _____ (_____) a hora;

Item 02 – R\$ _____ (_____) a hora.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários

2.3 – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Setor de Manutenção Mecânica e a Gerência de Manutenção e Operações** ficam credenciados a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, após comunicação da **CONTRATADA** ao **SAAE** do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo Recebimento Definitivo de Materiais, Obras e Serviços, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medições dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 4.3 deste instrumento.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iii.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;
- iv.** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;
- v.** Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente, com indicação da licitação e do contrato;

4.3.1 – A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

4.4 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <smm@saaesaocarlos.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento e a aprovação do setor competente que realizará a fiscalização/acompanhamento.

5.2 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis do fechamento mensal dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento Provisório/ Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 270100.1751260012.601– 33903900, fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAAE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Não transferir a responsabilidade quanto à execução deste contrato.

8.1.4 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.1.5 – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.2 – Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de segurança individuais.

8.2.1 – Cabe aos funcionários da **CONTRATADA** respeitar e acatar as normas e uso de equipamentos de segurança.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.4 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de sucção, desentupimento, esgotamento, limpeza, remoção e transporte de detritos das unidades de EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto do SAAE São Carlos, com caminhões de hidrojato e alto vácuo, equipamentos, motorista e ajudante, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*